

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em

06/11/19

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

Vilma Santos da Silva
VILMA SANTOS DA SILVA

Mat. 270.357-2

05/11/19

16:50m

PROJETO DE LEI Nº 1.257/2019
(Do Dep. Adriano Galdino)

Institui o **Dia Estadual do Artesão**, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa resolve:

Art. 1º. Institui o **Dia Estadual do Artesão**, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, em 04 de novembro de 2019.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, busca instituir o dia estadual do artesão com o intuito de reconhecer o trabalho dos artífices do Estado, que colaboram com a economia e divulgam com a sua arte a nossa cultura para o mundo.

Ademais, foi criado em âmbito federal o Programa de Artesanato Brasileiro que visa a executar políticas públicas de valorização e estímulo ao artesanato, tal programa prevê também que os Estados e Municípios deverão atuar em colaboração mutua.

Está em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 7.388/2006 aprovado na comissão de constituição e justiça, que visa a instituir o dia Nacional do Artesão em 19 de março, o que justifica a escolha desta data também no Estado e, principalmente, por ser o dia de São José, padroeiro dos artesãos.

Vale ressaltar que a profissão de artesão já é reconhecida nacionalmente através da Lei Federal 13.180/2015, que prevê inclusive a criação de uma escola técnica federal do artesanato, senão vejamos:

"Art. 4º O Poder Executivo é autorizado a criar a Escola Técnica Federal do Artesanato, dedicada exclusivamente e ao desenvolvimento de programas de formação do artesão".

Diante do exposto, venho solicitar aos pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto.

Sala de Sessões, em 04 de novembro de 2019.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual